



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 533 - QUARTA-FEIRA 16 DE JULHO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2008.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 1926/2008; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **04/07/2008**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por lote, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os jogos escolares do Estado de Mato Grosso, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº **023/2008** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor homologado
Oliveira, Dammann & cia Ltda.-ME	1	14.134,00

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Maurício Cardoso Tonhá
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araguaiana

Ao
Município de Araguaiana/MT.
Att. Sr. Prefeito Municipal
M.D. Sr. Nelso Marques Filho.

Assunto: Incorporação da gratificação salarial por servidores efetivos, exercendo cargo de chefia, direção, assessoramento ou assistência na administração municipal.

PARECER JURÍDICO

A Lei Municipal de nº. 165/93 de 22/10/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguaiana, no seu art. 171 e incisos, ampara de forma cristalina a pretensão dos servidores que vierem a se enquadrar em referendado dispositivo da citada lei, senão vejamos:

Art. 171 - O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na administração pública municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I - A incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II - O servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

1º - O servidor que, após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior.

2º - Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível federal ou estadual ou em outros municípios.

Tel.: (66) 3401-2929
Rua Pires de Campos, 229 - Centro
CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT
arodriguesadv@uol.com.br



RODRIGUES & RODRIGUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho
OAB/MT 5.571
Dr. Takechi Juasse
OAB/MT 6.113-A - OAB/GO 11.186

3º - Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o artigo 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

Desta feita, a pretensão da servidora ROSILMA NEVES GOMES, que efetivamente se enquadram nesta situação fazem "jus" a referida incorporação.

Salvo melhor entendimento, esse é o nosso parecer.

Barra do Garças, 29 de fevereiro de 2008.


Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho
OAB/MT 5.751



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araguaiana

TERMO DE DEFERIMENTO

Eu, NELSO MARQUES FILHO - Prefeito Municipal da cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base no PARECER da Assessoria Jurídica do município, DEFIRO o requerimento feito pela servidora pública municipal *Sra. Rosilma Neves Gomes*, com relação à INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO pelo exercício do cargo de Chefe de Seção.

Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para averbação na Ficha Funcional do servidor e inclusão dos valores da Folha de Pagamento, a partir desta data.

É o DEFERIDO.

Araguaiana, 29 de fevereiro de 2008.


Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Sr. NELSO MARQUES FILHO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

NOME COMPLETO: MAURO CESAR FERLETE
 NACIONALIDADE: Brasileira
 DATA DE NASC. 15/07/1971
 CPF Nº 474.470011-04
 CARGO: Assistente Administrativo
 ENDEREÇO: Rua Goiânia s/n
 CEP: 78.685-000 CIDADE: Araguaiana UF: MT

ESTADO CIVIL: Casado
 RG. Nº 2.237.934-SSP/GO
 MATRÍCULA nº 151
 BAIRRO: Jardim Urânia I
 FONE (66)499-1239

Vem mui respeitosamente REQUERER de Vossa Excelência, a **INCORPORAÇÃO** da gratificação pelo exercício do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT**, como prevê ou prescreve o Estatuto dos Servidores Públicos de Araguaiana - MT - Lei Municipal nº 165/93 de 22/10/1993 que ampara esta questão, conforme transcrição do art. 171 incisos I e II.

Nestes termos, pede deferimento
 Araguaiana, 28 de Fevereiro de 2008.

Mauro César Ferlete
 Mauro César Ferlete
Encaminha para Assessoria Jurídica para PARECER 28/02/08
Nelso Marques Filho
 Nelso Marques Filho
 Prefeito Municipal

RDR RODRIGUES & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.
 Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho OAB/MT 5.571
 Dr. Takechi Iuasse OAB/MT 6.113-A - OAB/GO 11.186

2º - Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível federal ou estadual ou em outros municípios.

3º - Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o artigo 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

Desta feita, a pretensão do servidor MAURO CESAR FERLETE, que efetivamente se enquadram nesta situação fazem "jus" a referida incorporação.

Salvo melhor entendimento, esse é o nosso parecer.

Barra do Garças, 29 de fevereiro de 2008.

Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho
 Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho
 OAB/MT 5.751

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araguaiana
 APM 2005 - 2008

TERMO DE DEFERIMENTO

Eu, NELSO MARQUES FILHO - Prefeito Municipal da cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base no PARECER da Assessoria Jurídica do município, DEFIRO o requerimento feito pelo servidor público municipal Sr. Mauro César Ferlete, com relação à INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO pelo exercício do cargo de Secretário Municipal.

Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para averbação na Ficha Funcional do servidor e inclusão dos valores da Folha de Pagamento, a partir desta data.

É o DEFERIDO.

Araguaiana, 29 de fevereiro de 2008.

Nelso Marques Filho
 Nelso Marques Filho
 Prefeito Municipal

RDR RODRIGUES & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.
 Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho OAB/MT 5.571
 Dr. Takechi Iuasse OAB/MT 6.113-A - OAB/GO 11.186

Ao Município de Araguaiana/MT.
 Att. Sr. Prefeito Municipal
 M.D. Sr. Nelso Marques Filho.

Assunto: Incorporação da gratificação salarial por servidores efetivos, exercendo cargo de chefia, direção, assessoramento ou assistência na administração municipal.

PARECER JURÍDICO

A Lei Municipal de nº. 165/93 de 22/10/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguaiana, no seu art. 171 e incisos, ampara de forma cristalina a pretensão dos servidores que vierem a se enquadrar em referendado dispositivo da citada lei, sendo vejamos:

Art. 171 - O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na administração pública municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecendo o seguinte:

I - A incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II - O servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

1º - O servidor que, após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior.

Tel.: (66) 3401-2929
 Rua Pires de Campos, 229 - Centro
 CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT
 arodriguesadv@uol.com.br

REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

NOME COMPLETO: JOSÉ MARQUES DA SILVA
 NACIONALIDADE: Brasileira
 DATA DE NASC. 20/08/1966
 PF Nº 329.257.861-20
 CARGO: Agente Fiscal
 ENDEREÇO: Av. Dr. José Morbeck s/n
 CEP: 78.685-000 CIDADE: Araguaiana UF: MT

ESTADO CIVIL: Divorciado
 RG Nº 482.769-SSP/MT
 MATRÍCULA nº
 BAIRRO: Jardim Urânia II
 FONE (66)499-1441

Vem mui respeitosamente REQUERER de Vossa Excelência, a **INCORPORAÇÃO** da gratificação pelo exercício do cargo de **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT**, como prevê ou prescreve o Estatuto dos Servidores Públicos de Araguaiana - MT - Lei Municipal nº 165/93 de 22/10/1993 que ampara esta questão, conforme transcrição do art. 171 incisos I e II.

Nestes termos, pede deferimento
 Araguaiana, 28 de Fevereiro de 2008.

Nelso Marques Filho
 Nelso Marques Filho
 Prefeito Municipal
Encaminha para Assessoria Jurídica para PARECER 28/02/08
José Marques da Silva
 José Marques da Silva



RODRIGUES & RODRIGUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho
OAB/MT 5.371
Dr. Takechi Iuasse
OAB/MT 6.113-A - OAB/GO 11.186

Ao
Município de Araguaiana/MT.
Att. Sr. Prefeito Municipal
M.D. Sr. Nello Marques Filho.

Assunto: Incorporação da gratificação salarial por servidores efetivos, exercendo cargo de chefia, direção, assessoramento ou assistência na administração municipal.

PARECER JURÍDICO

A Lei Municipal de nº. 165/93 de 22/10/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguaiana, no seu art. 171 e incisos, ampara de forma cristalina a pretensão dos servidores que vierem a se enquadrar em referendado dispositivo da citada lei, senão vejamos:

Art. 171 - O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na administração pública municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I - A incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II - O servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

1º - O servidor que, após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior.



RODRIGUES & RODRIGUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho
OAB/MT 5.371
Dr. Takechi Iuasse
OAB/MT 6.113-A - OAB/GO 11.186

2º - Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível federal ou estadual ou em outros municípios.

3º - Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o artigo 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

Desta feita, a pretensão do servidor JOSÉ MARQUES DA SILVA, que efetivamente se enquadram nesta situação fazem "jus" a referida incorporação.

Salvo melhor entendimento, esse é o nosso parecer.

Barra do Garças, 29 de fevereiro de 2008.

Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho
OAB/MT 5.751



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araguaiana

ADM. 2008 - 2008

TERMO DE DEFERIMENTO

Eu, NELSO MARQUES FILHO - Prefeito Municipal da cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base no PARECER da Assessoria Jurídica do município, DEFIRO o requerimento feito pelo servidor público municipal Sr. José Marques da Silva, com relação à INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO pelo exercício do cargo de Secretário Municipal.

Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para averbação na Ficha Funcional do servidor e inclusão dos valores da Folha de Pagamento, a partir desta data.

É o DEFERIDO.

Araguaiana, 29 de fevereiro de 2008.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Sr. NELSO MARQUES FILHO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

NOME COMPLETO: ALAOR NETO GOMES REIS
NACIONALIDADE: Brasileira
DATA DE NASC. 21/11/1972
CPF Nº 568.115.781-49
CARGO: Escrivário
ENDEREÇO: Rua Otávio Dutra s/n
CEP: 78.685-000
CIDADE: Araguaiana UF: MT

ESTADO CIVIL: casado
RG Nº 733.818 - SSP/MT
MATRÍCULA nº 032
BAIRRO: Jardim Urânia
FONE (66)499-1345

Vem mui respeitosamente REQUERER de Vossa Excelência, a INCORPORAÇÃO da gratificação pelo exercício do cargo de Chefe de Divisão da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, como prevê o Estatuto dos Servidores Públicos de Araguaiana - MT - Lei Municipal nº 165/93 de 22/10/1993 que ampara esta questão, conforme transcrição do art. 171 incisos I e II.

Posse 01/02/1994 - Concurso Público - Agente Fiscal
..... Nomeado Chefe de Seção - 02/04/1996 a 14/01/1997
..... Nomeado Chefe de Seção - 03/02/1997 a 31/12/2000
..... Nomeado Chefe de Seção - 02/01/2001 a 01/12/2003
..... Nomeado Chefe de Divisão - 01/12/2003 a 28/02/2008

Nestes termos, pede deferimento

Araguaiana, 28 de Fevereiro de 2008.

Alaor Neto Gomes Reis

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

ESTADO CIVIL: casado
RG Nº 733.818 - SSP/MT

Encomendado por Assessoria Jurídica para PARECER 28/02/08
Nelson Marques Filho
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araguaiana

ADM. 2008 - 2008

TERMO DE DEFERIMENTO

Eu, NELSO MARQUES FILHO - Prefeito Municipal da cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base no PARECER da Assessoria Jurídica do município, DEFIRO o requerimento feito pelo servidor público municipal Sr. José Marques da Silva, com relação à INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO pelo exercício do cargo de Secretário Municipal.

Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para averbação na Ficha Funcional do servidor e inclusão dos valores da Folha de Pagamento, a partir desta data.

É o DEFERIDO.

Araguaiana, 29 de fevereiro de 2008.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



RODRIGUES & RODRIGUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.

Dr. Alexandre Rodrigues Fonseca Filho
OAB/MT 5.751
Dr. Takechi Iuasse
OAB/MT 6.113-A - OAB/GO 11.186

Ao
Município de Araguaiana/MT.
Att. Sr. Prefeito Municipal
M.D. Sr. Nelso Marques Filho.

Assunto: Incorporação da gratificação salarial por servidores efetivos, exercendo cargo de chefia, direção, assessoramento ou assistência na administração municipal.

PARECER JURÍDICO

A Lei Municipal de nº. 165/93 de 22/10/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguaiana, no seu art. 171 e incisos, ampara de forma cristalina a pretensão dos servidores que vierem a se enquadrar em referendado dispositivo da citada lei, senão vejamos:

Art. 171 - O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na administração pública municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I - A incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II - O servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

1º - O servidor que, após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior.

2º - Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível federal ou estadual ou em outros municípios.

3º - Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o artigo 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

Desta feita, a pretensão do servidor ALAOR NETO GOMES REIS, que efetivamente se enquadrarem nesta situação fazem "jus" a referida incorporação.

Salvo melhor entendimento, esse é o nosso parecer.

Barra do Garças, 29 de fevereiro de 2008.

Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho
OAB/MT 5.751



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araguaiana

ADM. 2005 - 2008

TERMO DE DEFERIMENTO

Eu, NELSO MARQUES FILHO - Prefeito Municipal da cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base no PARECER da Assessoria Jurídica do município, DEFIRO o requerimento feito pelo servidor público municipal Sr. *Alaor Neto Gomes Reis*, com relação à INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO pelo exercício do cargo de Chefe de Divisão.

Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para averbação na Ficha Funcional do servidor e inclusão dos valores da Folha de Pagamento, a partir desta data.

É o DEFERIDO.

Araguaiana, 29 de fevereiro de 2008.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

EXTRADO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10/2008

O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, Cep. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 15.023.914/0001-45, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, Brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do RG n.º 24.231.512-4 SSP-SP e do CPF/MF n.º 621.490.081-49, residente e domiciliado no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado ELÉTRICA RAIOS LTDA EPP, cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 02.219.633/0001-10 e a Inscrição Estadual nº 13.179.285-7, situada na Rua Marechal Rondon, nº 943, Bairro Jardim Vilage, Araputanga MT, neste ato representada por sócio proprietário sócio proprietário sr. Osvaldo Souza dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, nº 943, Bairro Jardim Vilage, Araputanga MT, portadora do CPF: 482.157.911-15 e do RG. 718.725 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar em caráter de supressão o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira - Da supressão do valor do contrato.

Conforme Cláusula quinta do contrato nº 10 de 27 de maio de 2008, aplica-se uma supressão no referido contrato no valor de \$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), devido à mudança de projeto básico original, no qual não mais será feita a fossa séptica e a laje na parte construída, demonstrado no aditivo do projeto de engenharia, cópia anexa a este processo..

DATA DO DO TERMO ADITIVO	:	14/07/2008
VALOR INICIAL DO CONTRATO	:	R\$ 17.450,00
ANULAÇÃO NOTA DE EMPENHO	:	93 de 27/05/2008
VALOR ANULADO	:	R\$ 850,00
VALOR APÓS SUPRESSÃO	:	R\$ 16.600,00
DEMAIS CLAUSULAS	:	INALTERADAS

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

DECRETO Nº 231/2008

DE: 18 de Julho de 2008.

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ARTIGO 83 PARÁGRAFO V E XXX, § 3º DO ARTIGO 165, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

GENEBALDO JOSÉ BARROS, Prefeito de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretado recesso na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, no período de 21 de julho á 01 de agosto 2008.

Artigo 2º - Os serviços essenciais das Secretarias abrangidas por esse Decreto, ficam sob a responsabilidade dos respectivos Secretários.

Artigo 3º. - Estão excluídos do presente Decreto: Os serviços da Secretaria de Saúde e os serviços essenciais da Secretaria de Obras.

Artigo 4º. - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Carlinda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: MVM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VALOR GLOBAL: R\$: 48.858,20 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2008
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 025/2008.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINAS DESTA PREFEITURA.
 Carlinda/MT, em 03 de junho de 2008.
 ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: FLORESTA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
VALOR GLOBAL: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2008
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº 011/2008.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE EXECUTIVO.
 Carlinda/MT, em 03 de junho de 2008.
 ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: REAL NORTE TRANSPORTE S/A
VALOR GLOBAL: R\$: 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2008
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº 012/2008.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE EXECUTIVO.
 Carlinda/MT, em 05 de junho de 2008.
 ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: TRANSPORTE SATELITE LTDA
VALOR GLOBAL: R\$: 26.892,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2008
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº 012/2008.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE EXECUTIVO.
 Carlinda/MT, em 05 de junho de 2008.
 ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: VANDA ARANTES MOTA EPP
VALOR GLOBAL: R\$: 10.263,00 (dez mil duzentos e sessenta e três reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) DIAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço nº 029/2008.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA A EXECUÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.
 Carlinda/MT, em 11 de junho de 2008.
 ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R\$: 113.940,00 (cento e treze mil novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) DIAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 029/2008.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA A EXECUÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT..
 Carlinda/MT, em 11 de junho de 2008.
 ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal
 Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: RAIMUNDO CARLOS FIGUEIREDO.
VALOR GLOBAL: R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 60 DIAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 030/2008.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FACAS PARA LAMINA, PEÇAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA MOTONIVELADORAS DESTA PREFEITURA
 Carlinda/MT, em 12 de junho de 2008.
 ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal
 Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$: 19.074,00 (dezenove mil e setenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 60 DIAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 030/2008.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FACAS PARA LAMINA, PEÇAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS PARA MOTONIVELADORAS DESTA PREFEITURA
 Carlinda/MT, em 12 de junho de 2008.
 ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal
 Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: A.L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME.
VALOR GLOBAL: R\$: 27.866,68 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 120 DIAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 031/2008.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS SENDO CADA SALA COM 16 M².
 Carlinda/MT, em 12 de junho de 2008.
 ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal
 Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: LUCA VERDE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R\$: 519.637,85 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 120 DIAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 032/2008.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 60 UNIDADES DE HABITAÇÃO POPULAR COM – AREA DE 24,12 M² DO PROGRAMA HABITACIONAL MEU LAR. NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.
 Carlinda/MT, em 16 de junho de 2008.
 ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal
 Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL: R\$: 139.890,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 30 DIAS
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 033/2008.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA A EXECUÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.
 Carlinda/MT, em 17 de junho de 2008.
 ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal
 Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME
VALOR GLOBAL: R\$: 89.163,64 (oitenta e nove mil cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 034/2008.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE DO POSTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, POSTO DE SAÚDE SÃO PAULO APOSTOLO E ESTACIONAMENTOS DA IGREJA MATRIS DESTE MUNICÍPIO.
 Carlinda/MT, em 23 de junho de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal
Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R\$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 035/2008.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL – 2.000,00 M DE MEIO FIO E SARJETA CONJUGADO, MOLDADO IN-LOCO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Carlinda/MT, em 23 de junho de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$: 191.425,90 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 036/2008.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO COM 03 (TRES) SALA DE AULA, CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SANITÁRIOS C/ BANHEIROS ADAPTADOS E PINTURA GERAL DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS EXISTENTES DA ESCOLA MANOEL BANDEIRA.

Carlinda/MT, em 25 de junho de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL: 122.942,73 (cem e vinte e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 037/2008.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Carlinda/MT, em 30 de junho de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO: BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL: 75.504,94 (setenta e cinco mil quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 038/2008.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE APOIO BENEFICIAMENTO LEITE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRONAT, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Carlinda/MT, em 30 de junho de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 029/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 029/2008, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o participante:

· **VANDA ARENTES MOTA EPP.**

· **AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.**

Carlinda/MT, em 10 de junho de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 030/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 030/2008, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o participante:

· **IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

· **RAIMUNDO CARLOS FIGUEIREDO.**

Carlinda/MT, em 10 de junho de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da CPL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 031/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 031/2008, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o participante:

· **L. GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME.**

Carlinda/MT, em 10 de junho de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da CPL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 032/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 032/2008, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o participante:

· **LUCA VERDE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Carlinda/MT, em 12 de junho de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da CPL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 033/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 033/2008, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o participante:

· **AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.**

Carlinda/MT, em 16 de junho de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da CPL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 034/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 034/2008, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o participante:

· **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME.**

Carlinda/MT, em 16 de junho de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da CPL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 035/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 035/2008, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o participante:

· **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME .**

Carlinda/MT, em 18 de junho de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da CPL

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 036/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 036/2008, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o participante:

BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Carlinda/MT, em 20 de junho de 2008.
 ELAINE JUVINIANO DE LIMA
 Presidente da CPL
 Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 037/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 037/2008, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o participante:

BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Carlinda/MT, em 30 de junho de 2008.
 ELAINE JUVINIANO DE LIMA
 Presidente da CPL
 Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 038/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 038/2008, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório o participante:

BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Carlinda/MT, em 30 de junho de 2008.
 ELAINE JUVINIANO DE LIMA
 Presidente da CPL
 Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 044/2008

OBJETO DA LICITAÇÃO:

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2008

VALOR EXTIMADO: 25.000,00

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 de julho de 2008.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
 Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Denise

EDITAL Nº. 002/2008

O SR. ISRAEL ANTUNES MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES.

TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - A Prefeitura Municipal de Denise/MT, fará realizar Audiência Pública Popular no dia 25 de Julho de 2008, às 08:00 horas no Auditório

José Carlos de Macedo nas Dependências da Câmara Municipal, com objetivo de debater sobre o Projeto de Lei Nº. 400/2008 – Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2009.

ART. 2º - Todo e qualquer cidadão partido político, associação ou sindicato poderá participar, propor, discutir e opinar sobre as metas e prioridades do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2009.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 16 de Julho de 2008.

ISRAEL ANTUNES MARQUES
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

DECRETO MUNICIPAL N.º032/2008
DATA: 03 DE JUNHO DE 2008.

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 424.700,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, Prefeito Municipal de FELIZ NATAL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0243/2007, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 424.700,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 03.001.0.0-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.0.0.04.122.0002.2003-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN

4.4.90.52.00.00-999-Equip.e Material Permanentes R\$ 400,00(quatrocentos reais)
 03.001.0.0.28.846.0003.9005-APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

3.3.90.36.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 04.001.0.0-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04.001.0.0.12.243.0006.2035-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL

3.1.90.09.00.00-101-Salário Família R\$ 300,00(trezentos reais)
 3.3.90.32.00.00-102 -Material de Distribuição Gratu R\$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00-101-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 500,00(quinhetos reais)
 04.001.0.0.12.361.0002.2005-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMED

3.3.90.36.00.00-101-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 500,00(quinhetos reais)
 3.3.90.39.00.00-101-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 3.000,00(três mil reais)
 04.001.0.0.12.361.0004.2007-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.36.00.00-101-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 9.000,00(nove mil reais)
 3.3.90.39.00.00-101-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 9.000,00(nove mil reais)
 04.001.0.0.12.361.0004.2010-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00-101 -Material de Consumo R\$ 5.000,00(cinco mil reais)
 3.3.90.39.00.00-101-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 13.000,00(treze mil reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2012-MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO SALARIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00.00-102-Material de Consumo R\$13.000,00(treze mil reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2069-MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INDIGENA

3.1.90.09.00.00-101-Salário-Família R\$ 200,00(duzentos reais)
 04.002.0.0-FUNDEB

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

04.002.0.0.12.361.0004.2006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF 40%

3.3.90.36.00.00-104-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

04.003.0.0-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

04.003.0.0.27.812.0008.1010-CONSTRUÇÃO E MELHORIA CAMPOS FUTEBOL, MINI ESTÁDIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.51.00.00-999-Obras e Instalações R\$ 32.200,00(trinta e dois mil e duzentos reais)

04.003.0.0.27.812.0008.2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.36.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 6.000,00(seis mil reais)

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

05.001.0.0-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 05.001.0.0.08.122.0002.2025-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS

3.3.90.36.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

4.4.90.52.00.00-999-Equip.e Material Permanentes R\$ 600,00(seiscentos reais)

05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.243.0010.2032-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO FAMILIA - ASSEF e PETI

3.3.90.36.99.00-301-Outros Serviços de Pessoa Fisi R\$ 500,00(quinzentos reais)

05.002.0.0.08.243.0010.2033-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00-999-Diárias-Civil R\$ 500,00(quinzentos reais)

05.002.0.0.08.306.0009.2028-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM COMUNIDADE CARENTE

3.3.90.31.00.00-999-Premiações Culturais, Artístic R\$ 1.000,00(um mil reais)

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.0.0-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.0.0.10.122.0002.2036-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS

3.3.90.39.00.00-201-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.000,00(um mil reais)

06.002.0.0-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0.10.301.0012.2039-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00-201-Material de Consumo R\$ 3.100,00(três mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00-202-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 500,00(quinzentos reais)

06.002.0.0.10.305.0015.2047-MANUTENÇÃO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS

3.3.90.36.00.00-202-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 500,00(quinzentos reais)

07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.001.0.0-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.0.0.04.122.0002.2048-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEMINFRA

3.1.90.04.00.00-999-Contratação por Tempo Determin R\$ 3.000,00(três mil reais)

07.001.0.0.26.782.0017.1022-ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

4.4.90.51.00.00-301-Obras e Instalações R\$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais)

4.4.90.51.00.00-999-Obras e Instalações R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais)

07.001.0.0.26.782.0017.2049-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00-999-Material de Consumo R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)

3.3.90.39.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

07.001.0.0.26.782.0017.2062-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFRAS

3.3.90.36.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

3.3.90.39.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais)

07.002.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

07.002.0.0.17.512.0018.2050-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 6.000,00(seis mil reais)

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.0.0-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.001.0.0.04.122.0021.2073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEAGRI

3.3.90.14.00.00-999-Diárias- Civil R\$ 1.000,00(um mil reais)

T O T A L R\$ 424.700,00

Artigo 2.º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 03.001-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.0.0.04.122.0002.2003-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN

3.3.90.39.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais)

03.001.0.0.28.846.0003.9005-APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

3.3.90.39.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.001-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.0.0.12.243.0006.2035-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00-101-Contratação por Tempo Determin R\$ 300,00(trezentos reais)

3.3.90.32.00.00-101-Material de Distribuição Gratu R\$ 100,00(cem reais)

04.001.0.0.12.361.0002.2005-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMED

3.1.90.34.00.00-101-Outras Desp.de Pessoal decorre R\$ 9.700,00(nove mil e setecentos reais)

3.3.90.14.00.00-101-Diárias-Civil R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

04.001.0.0.12.361.0004.1008-CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00-101-Obras e Instalações R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2007-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.1.90.34.00.00-101-Outras Desp.de Pessoal decorre R\$ 12.000,00(doze mil reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2009 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32.00.00-102-Material de Distribuição Gratu R\$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00-102-Material de Consumo R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2012-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00-102-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 13.000,00(treze mil reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2014-MANUTENÇÃO E ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00-101-Equip.e Material Permanentes R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2065-MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00-101-Material de Consumo R\$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00-101-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 6.000,00(seis mil reais)

04.001.0.0.12.361.0004.2069-MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INDIGENA

3.3.90.30.00.00-101-Material de Consumo R\$ 200,00(duzentos reais)

04.001.0.0.12.365.0006.2018-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.36.00.00-101-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 9.000,00(nove mil reais)

04.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

04.003.0.0.27.812.0008.2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.1.90.34.00.00-999-Outras Desp.de Pessoal decorre R\$ 500,00(quinzentos reais)

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

05.001-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 05.001.0.0.08.122.0002.2025-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS

3.1.90.34.00.00-999-Outras Desp.de Pessoal decorre R\$ 6.000,00(seis mil reais)

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.243.0010.2033-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 500,00(quinzentos reais)

05.002.0.0.08.306.0009.2028-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM COMUNIDADE CARENTE

3.3.90.39.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.000,00(um mil reais)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

05.002.0.0.16.482.0011.1011-CONSTRUÇÃO DE MORADIA PARA BAIXA RENDA 4.4.90.51.00.00-999-Obras e Instalações R\$ 600,00(seiscentos reais)
 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 06.002.0.0.10.301.0012.2041-MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR- PSF/PACS
 3.3.90.14.00.00-201 -Diárias-Civil R\$ 4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)
 06.002.0.0.10.305.0015.2047-MANUTENÇÃO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS
 3.3.90.30.00.00-202-Material de Consumo R\$ 500,00(quinzentos reais)
 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 07.001-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
 07.001.0.0.15.451.0016.1020-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
 3.3.90.36.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Física R\$ 7.000,00(sete mil reais)
 07.001.0.0.26.782.0017.1022-ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
 3.3.90.30.00.00-301-Material de Consumo R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)
 3.3.90.39.00.00-301-Outros Serviços de Terceiros - R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais)
 07.001.0.0.26.782.0017.2049-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 3.3.90.30.00.00-301-Material de Consumo R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)
 07.001.0.0.26.782.0017.2062-MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFRA
 3.1.90.34.00.00-999-Outras Desp.de Pessoal decorre R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais)
 07.002-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 07.002.0.0.17.512.0018.2050-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
 3.3.90.36.00.00-999 -Outros S.Terc.-P.Física R\$ 6.000,00(seis mil reais)
 07.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 07.003.0.0.15.452.0019.2052-MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
 3.3.90.30.00.00-999-Material de Consumo R\$4.000,00(quatro mil reais)
 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.001-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 08.001.0.0.04.122.0021.2073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEAGRI
 3.3.90.39.00.00-999-Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 1.000,00(um mil reais)

T O T A L R\$ 424.700,00

Artigo 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em 03 de JUNHO de 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
 CUMPRASE

SILVANA CORREIA LIMA
 CHEFE DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2008
DATA: 15 DE JULHO DE 2008.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II, III E IV DA LEI MUNICIPAL 0235/2007, REVOGA O DECRETO 055/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 246/2007.

Artigo 1.º Altera os anexos I, II, III e IV do artigo 1º da Lei 235/2007, com exceção do item 201 do anexo II que será definido através de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, ficando revogado o Decreto n.º 055/2007.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 15 DE JULHO DE 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
 PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
 Cumpra-se

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência:	CARGOS	Horas Semanais	VENCIMENTO	VAGAS
101.	Agente Administrativo I	40	1.070,19	20
102.	Agente Administrativo II	40	1.459,81	09
103.	Agente de Controle Interno	40	1.980,00	03
104.	Agente de Serviços Gerais I	40	438,95	41
105.	Agente de Serviços Gerais II	40	547,74	12
106.	Agente de Serviços Gerais III	40	683,10	05
107.	Agente de Tributos I *	40	1.070,19	20
108.	Agente de Tributos II	40	1.980,00	05
109.	Assistente Administrativo I	40	683,10	25
110.	Assistente Administrativo II	40	856,40	07
111.	Assistente Social	40	2.310,00	03
112.	Auxiliar Administrativo	40	547,74	15
113.	Auxiliar de Consultório Dentário	40	605,00	05
114.	Auxiliar de Contabilidade	40	1.459,81	07
115.	Auxiliar de Enfermagem	40	683,10	02
116.	Auxiliar de Laboratório	40	856,40	01
117.	Auxiliar de Oficina	40	792,00	04
118.	Auxiliar de Secretária	40	683,10	10
119.	Bioquímico	40	2.352,90	03
120.	Dentista	40	2.919,62	06
121.	Enfermeiro	40	2.140,38	10
122.	Farmacêutico	40	2.352,90	02
123.	Fisioterapeuta	40	1.945,57	03
124.	Fonoaudióloga	20	1.320,00	02
125.	Marceneiro	40	1.045,00	03
126.	Mecânico	40	1.485,00	04
127.	Médico PSF	40	4.807,00	10
128.	Médico Radiologista	20	2.403,50	02
129.	Merendeira	40	547,74	25
130.	Monitor de Creche	40	605,00	10
131.	Motorista I	40	683,10	18

132.	Motorista II	40	1.070,19	23
133.	Nutricionista	20	1.320,00	05
134.	Operador de Máquinas I	40	683,10	02
135.	Operador de Máquinas II	40	856,40	02
136.	Operador de Máquinas III	40	1.070,19	08
137.	Padeiro	40	880,00	02
138.	Psicólogo	40	1.848,16	05
139.	Técnico Agrícola/Agropecuária	40	880,00	03
140.	Técnico de Enfermagem	40	856,40	12
141.	Técnico em Higiene Dentária-THD	40	683,10	05
142.	Técnico em Informática	40	1.320,00	04
143.	Técnico em Patologia	40	856,40	04
144.	Técnico em Radiologia	40	906,40	04
145.	Visitador Sanitário	40	683,10	10

* Este cargo foi renomeado de Fiscal Tributário para Agente de Tributos I.

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS - LIVRE NOMEAÇÃO

Referência:	CARGOS	VENCIMENTO	VAGAS
201	Secretárias		06
202	Controlador Municipal	2.931,50	01
203	Procurador Jurídico	2.931,50	01
204	Tesoureiro	2.435,40	01
205	Chefe de Departamento	2.025,10	13
206	Assessoria Especial	1.518,00	01
207	Assessoria I	856,40	03
208	Assessoria II	683,10	02
209	Assessoria III	547,74	01
210	Chefe de Secretaria	438,95	06

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Referência:	CARGOS	Horas Semanais	VENCIMENTO	VAGAS
301.	Professor I	20	459,49	27
302.	Professor II	20	599,67	41
303.	Professor III	20	738,56	90
304.	Professor II	40	1.199,35	05
305.	Professor III	40	1.477,12	36

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência:	VALOR	VAGAS
FG - 01	126,50	20
FG - 02	189,75	20
FG - 03	253,00	20
FG - 04	316,25	20
FG - 05	379,50	20
FG - 06	442,75	10
FG - 07	506,00	10
FG - 08	569,25	10

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Aviso de Prorrogação de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos resolve prorrogar a abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2008, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES para atender necessidades operacionais de Unidades de Saúde da Família e do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário deste município, tudo conforme edital nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores; neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 29/07/2007 às 9h30 (horário de Brasília). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada a Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, no horário de atendimento ao público e na página eletrônica do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) onde realizar-se-á a licitação.

Guarantã do Norte/MT, 16 de julho de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2008

OBJETO: Realização de aulas de Capoeira às crianças inseridas no programa PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, nos Bairros Jardim Maranata e Santa Marta, conforme Termo de Responsabilidade Celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

DATA: 14/07/2008

CONTRATADO: LUIS MACIEL PEREIRA CAMPOS

VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

CONTRATO Nº 126/2008

OBJETO: Realização de aulas de Dança às crianças inseridas no programa PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, nos Bairros Jardim Maranata e Santa Marta, conforme Termo de

Responsabilidade Celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

DATA: 14/07/2008

CONTRATADO: EMERSON DOS SANTOS MOREIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

CONTRATO Nº 127/2008

OBJETO: Contratação de tecladista para atender as necessidades do Centro de Atendimento a Pessoa Idosa nos Encontros e Confraternizações da 3ª Idade, referente ao Convênio celebrado entre a SETECS - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

DATA: 14/07/2008

CONTRATADO: DIRCEU SIQUEIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

Guarantã do Norte/MT, 15 de julho de 2008

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juína

LEI Nº 1028/2008 - de 24/06/08

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2009 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2008 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2009 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006 a 2009.

§ 1º Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo I, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2009, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

- a) o pagamento do serviço da dívida;
- b) o pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) o cumprimento de precatórios judiciais;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;
 f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
 g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
 h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente as atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I - que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II - que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III - que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2009, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 15 - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17 - No exercício financeiro de 2009, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19 - Fica constituída uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.009 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.009, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2008.

Artigo 23 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2008, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 24 de junho de 2008.

HILTON DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

PROJETO DE LDO ANO 2009

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais, exigência do Art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tem como objetivo avaliar os Passivos Contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

Os riscos relacionados a receita, podem surgir em decorrência do comportamento da economia frustrando a estimativa da receita do ICMS, ou de mudança de outras variáveis. Outro exemplo, tem-se como receita nova a cobrança da tarifa de esgoto, cuja previsão foi feita sem um histórico anterior.

Caso os riscos fiscais venham a ocorrer, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, Art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Se perdurar o desequilíbrio, os Poderes Legislativo e Executivo adotarão as medidas previstas no Art.10 do projeto da LDO 2009.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 LDO 2009

RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS	
	Descrição	Valor
Redução da Atividade Econômica. Queda da Receita de DAES	420.300	Reserva de Contingência
		Limitação de Empenho e Movimentação Financeira
TOTAL	420.300	TOTAL
		420.300

Juína/MT, 24 de junho de 2008

HILTON DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PROJETO DE LDO 2009

ANEXO II - METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no do Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas fiscais da administração municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública para o triênio 2009 - 2011, cujas premissas e memórias de cálculos estão demonstradas nos quadros e tabelas adiante.

À propósito, esclarecemos que entende-se por: Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2009-2011, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para a elaboração das metas fiscais foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007, utilizando-se os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- a) Projeção do PIB - Produto Interno Bruto, bem como a inflação IPCA do IBGE - as estimativas constantes do Plano Plurianual - PPA 2008-2011 do Governo Federal;
- b) Projeção do PIB - Mato Grosso, as estimativas constantes do Plano Plurianual - PPA 2008/2011 do Governo Estadual.
- c) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

Para construção do cenário da LDO foram admitidos os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2008	2009	2010	2011
PIB - Brasil	4,50%	5%	5%	5%
PIB-Regional - MT	3,0%	3,5%	3,5%	3,5%
IPCA/IBGE	4,00%	4,50%	4,50%	4,50%
Expansão IPTU	5%	3%	3%	3%
ISF esforço fiscal	2%	2%	2%	2%
Contr Melhoria	-	-	-	-
ICMS - 25% Aumento do índice	-	3%	2%	2%
Dívida Ativa Esforço Fiscal	-	10%	10%	10%

Valor do PIB - MT R\$ Milhares R\$ 30.930.020 R\$ 32.012.890 R\$ 33.142.660 R\$ 34.302.650

1 - Metas Anuais

(Art. 4º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$ 100								
	2009			2010			2011		
	Valor	% PIB	(d/PIB)	Valor	% PIB	(d/PIB)	Valor	% PIB	(d/PIB)
Receita Total	44.388.700	42,477,225	0,139%	46.430.700	44,349,443	0,146%	52.780.100	48,258,000	0,154%
Receitas Primárias (I)	44.388.700	42,456,172	0,139%	46.407.700	44,328,391	0,146%	52.765.000	48,237.700	0,154%
Despesa Total	44.388.700	42,477,225	0,139%	46.430.700	44,349,443	0,146%	52.780.100	48,258,000	0,154%
Despesa Primárias (II)	43.413.000	41,544,402	0,136%	47.411.700	45,118,314	0,143%	51.724.100	45,325,653	0,151%
Resultado Primário (I-II)	952.800	911,770	0,003%	996.000	912,087	0,003%	1.040.000	912,137	0,003%
Resultado Nominal	(322.000)	(308,134)	-0,001%	(380.000)	(347,077)	-0,001%	(442.000)	(387,323)	-0,001%
Dívida Pública Consolidada	14.020.000	13,416,268	0,041%	13.640.000	12,400,557	0,041%	13.108.000	11,595,363	0,038%
Dívida Consolidada Líquida	14.020.000	13,416,268	0,041%	13.640.000	12,400,557	0,041%	13.108.000	11,595,363	0,038%

FONTE: (I) ICA - INSA Projção SAOIN Projeção Média 2009; (II) PIB - MT Projção SEAZIM

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011
PIB-IPCA	4,5	4,5	4,5
Índice (Preço médio de Março/2000)	0,97	1,01	0,99

Na estimativa das receitas foram observadas as normas técnicas e legais como determina o Art.12, da L.C. nº 101/2000, não estando prevista para o ano de 2009 a receita de Convênios a serem firmados com o Governo Federal e/ou Estadual, o que será feito na proposta orçamentária, bem face da sua real expectativa.

A memória de cálculo da estimativa das receitas será encaminhada a Câmara Municipal no prazo previsto no art.12, da L.C. Nº 101/2000.

O cálculo das Receitas Primárias foi efetuado mediante a exclusão das receitas financeiras (aplicações financeiras e alienações de bens) da Receita Total. De igual modo obteve-se as Despesas Primárias através da dedução do total da despesa, dos valores projetados para a Amortização e os Encargos da Dívida.

Anexo_II_... [1].doc

Da diferença entre as Receitas Primárias e a Despesas Primárias, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita para atender aos pagamentos da Dívida.

O Resultado Nominal, que corresponde a previsão da amortização da dívida foi obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada no final de cada exercício o valor a Dívida Consolidada no início do exercício. O valor da meta é negativo porque representa o quanto será reduzido da dívida consolidada.

Em face do princípio da unidade orçamentária, estão compreendidas nas metas fixadas as receitas e despesas previdenciárias, bem como as receitas e despesas da autarquia Departamento de Água e Esgoto - DAES.

2 - Cumprimento das Metas do Ano Anterior (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2007		Metas Realizadas em 2007		Variação	
	(a)	% PIB	(b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
	Receita Total	37.172.306	0,124%	44.750.303	0,149%	7.577.997
Receitas Primárias (I)	36.036.462	0,120%	42.732.273	0,142%	6.755.811	18,75%
Despesa Total	34.263.902	0,114%	42.778.105	0,142%	8.514.203	24,85%
Despesa Primárias (II)	33.180.983	0,110%	41.724.422	0,139%	8.543.599	25,75%
Resultado Primário (I-II)	2.855.579	0,010%	1.057.801	0,004%	(1.787.778)	-62,61%
Resultado Nominal	(593.000)	-0,002%	(149.942)	0,000%	438.059	-73,19%
Dívida Pública Consolidada	13.906.000	0,046%	14.611.801	0,049%	705.801	5,08%
Dívida Consolidada Líquida	13.906.000	0,046%	12.522.452	0,042%	(1.383.548)	-9,95%

PIB(MT) GROSSO (SEAZIM) R\$ MIL R\$ 30.037.880

- Notas:
- 1.Receitas Financeiras Alienação de Bens 967.155 1.998.000
 - 2.Receitas de Op. de Crédito 168.689
 - 3.Juros e Amortização de Dívida 1.083.019 1.083.633
 4. Erroto DAES
 5. Saldo Disponível menor R\$ em 31.12.2007 2.384.791

O cumprimento das metas fiscais do exercício de 2007 está acima demonstrado.

Com respeito a meta para a Receita Total, verifica-se que o desempenho ficou 20,4% acima da meta fixada na LDO 2007. A despesa realizada foi de R\$ 42,7 milhões, quando a meta para a Despesa Total, era de R\$ 34,2 milhões. As Receitas Primárias atingiram o valor de R\$ 42,8 milhões, superando a meta em R\$ 6,7 milhões. As Despesas Primárias atingiram o total de R\$ 41,7 milhões, estando acima da meta com R\$ 8,5 milhões. Em decorrência, o Resultado Primário, que era um superávit de R\$ 2,8 milhões, resultou no valor de pouco mais de R\$ 1 milhão. O Resultado Nominal, cuja meta era reduzir a Dívida Consolidada em R\$ 558.000,00 atingiu apenas o valor de R\$ 149.942,00 devido a atualização monetária da dívida firmada junto ao INSS.

Por esta razão a Dívida Consolidada foi aumentada em 5% em relação à meta fixada. Entretanto, a Dívida Consolidada Líquida apresentou decréscimo de cerca de 10%, em razão das disponibilidades de Caixa existentes em 31.12.2007, líquida de Restos a Pagar Processados.

3 - As metas anuais comparadas com exercícios anteriores

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000)

2.3 DEMONSTRATIVO II - METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	32.264.420	31.105.000	96,4%	34.263.902	1,06%	36.791.703	1,08%	44.388.700	1,22%	46.430.700	1,26%	52.780.100	1,51%
Receitas Primárias (I)	31.204.420	30.126.000	96,5%	34.036.462	1,06%	35.591.000	1,07%	44.266.700	1,22%	46.407.700	1,26%	52.765.000	1,51%
Despesa Total	32.264.420	31.105.000	96,4%	34.263.902	1,06%	36.791.703	1,08%	44.388.700	1,22%	46.430.700	1,26%	52.780.100	1,51%
Despesa Primárias (II)	30.248.420	29.180.000	96,5%	33.180.983	1,03%	35.791.703	1,08%	43.515.900	1,26%	47.411.700	1,29%	51.724.100	1,51%
Resultado Primário (I-II)	(744.000)	(1.054.000)	-141,8%	2.855.579	385,3%	(593.000)	-79,1%	996.000	133,3%	996.000	133,3%	1.040.000	104,3%
Resultado Nominal	(238.200)	(309.000)	-130,1%	(593.000)	-250,0%	(442.000)	-177,1%	(380.000)	-166,0%	(380.000)	-166,0%	(442.000)	-177,1%
Dívida Pública Consolidada	14.020.000	13.416.268	95,7%	13.906.000	99,2%	14.542.000	1,04%	14.611.801	1,04%	14.611.801	1,04%	14.611.801	1,04%
Dívida Consolidada Líquida	14.020.000	13.416.268	95,7%	13.906.000	99,2%	14.542.000	1,04%	14.611.801	1,04%	14.611.801	1,04%	14.611.801	1,04%

FONTE: ICA - INSA Projção SAOIN Projeção Média 2009; (II) PIB - MT Projção SEAZIM

PIB-IPCA 2009 2010 2011

Índice (Preço médio de Março/2000) 0,97 1,01 0,99

PIB(MT) GROSSO (SEAZIM)

Taxa de Crescimento Anual 3,5% 3,5% 3,5%

Valor em R\$ Milhares R\$ 30.037,88 R\$ 30.441,58 R\$ 30.702,30

PIB-IPCA 2009 2010 2011

Índice (Preço médio de Março/2000) 0,97 1,01 0,99

PIB(MT) GROSSO (SEAZIM)

Taxa de Crescimento Anual 3,5% 3,5% 3,5%

Valor em R\$ Milhares R\$ 30.037,88 R\$ 30.441,58 R\$ 30.702,30

PIB-IPCA 2009 2010 2011

Índice (Preço médio de Março/2000) 0,97 1,01 0,99

PIB(MT) GROSSO (SEAZIM)

Taxa de Crescimento Anual 3,5% 3,5% 3,5%

Valor em R\$ Milhares R\$ 30.037,88 R\$ 30.441,58 R\$ 30.702,30

PIB-IPCA 2009 2010 2011

Índice (Preço médio de Março/2000) 0,97 1,01 0,99

PIB(MT) GROSSO (SEAZIM)

Taxa de Crescimento Anual 3,5% 3,5% 3,5%

Valor em R\$ Milhares R\$ 30.037,88 R\$ 30.441,58 R\$ 30.702,30

PIB-IPCA 2009 2010 2011

Índice (Preço médio de Março/2000) 0,97 1,01 0,99

PIB(MT) GROSSO (SEAZIM)

Taxa de Crescimento Anual 3,5% 3,5% 3,5%

Valor em R\$ Milhares R\$ 30.037,88 R\$ 30.441,58 R\$ 30.702,30

PIB-IPCA 2009 2010 2011

Índice (Preço médio de Março/2000) 0,97 1,01 0,99

PIB(MT) GROSSO (SEAZIM)

Taxa de Crescimento Anual 3,5% 3,5% 3,5%

Valor em R\$ Milhares R\$ 30.037,88 R\$ 30.441,58 R\$ 30.702,30

PIB-IPCA 2009 2010 2011

Índice (Preço médio de Março/2000) 0,97 1,01 0,99

PIB(MT) GROSSO (SEAZIM)

Taxa de Crescimento Anual 3,5% 3,5% 3,5%

Valor em R\$ Milhares R\$ 30.037,88 R\$ 30.441,58 R\$ 30.702,30

LR.F, art. 4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	158.063	101.461	147.014
TOTAL (I)	158.063	101.461	147.014

DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras	158.063	101.461	147.014
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
TOTAL (II)	158.063	101.461	147.014
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

Nota-se que os recursos foram integralmente aplicados em despesas de capital, em cumprimento ao disposto no art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 - Avaliação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

(Art.4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

A avaliação financeira e atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Juína - PREVI-JUÍNA estão demonstradas nos quadros 2.6, notando-se o crescente resultado previdenciário, bem como a sua viabilidade nos próximos 35 anos.

AMF - Tabela 6 (LR.F, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	36.961	475.493	558.473
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			493.819
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial		55.357	122.594
Outras Receitas Correntes			37
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	36.961	530.850	1.172.924
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital	2.848	930	
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			1.982
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	15.976	215.231	282.418
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	18.824	216.161	284.400
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	18.137	314.689	888.525
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS		893.848	1.641.495

FONTE: Balanço Patrimonial e Anexo I

7 - Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita e da Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

Na estimativa da receita para o triênio 2009-2011 foi considerada a renúncia de receita, cujo valor está demonstrado abaixo.

Anexo_II_... [1].doc

4

LR.F, art. 4º, §2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2009	2010		2011
IPU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, segos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 0,5% da Receita Estimada.	IPU	4.600	5.100	5.600	Aumento Permanente da Receita pela expansão da base tributária
TOTAL		4.600	5.100	5.600	

FONTE: Depto Tributação

A renúncia será compensada pelo aumento permanente da receita propiciado pela expansão da base tributária conforme se demonstra na tabela 2.8, a seguir:

Nota-se que a margem para a expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, isto é, a despesa a ser criada com prazo de duração superior a dois exercícios, é de R\$ 519.245,00.

LR.F, art. 4º, §2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita	1.769.115
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.249.869)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	519.245
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	519.245
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	519.245

FONTE: Estimativa de Receita LDO 2009

Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens: Tributos e Contribuições, Transferências Constitucionais (FPM, ITR, ICMS Exportação, ICMS 25%, IPI Exportação, Cota-Parte do IPVA e a CIDE) e Transferências do FUNDEB, inclusive das contas redutoras da receita, conforme se demonstra:

Aumento Permanente da Receita	
Receita Tributária e Contribuições 2009	4.304.800
Receita Tributária e Contribuições 2008	3.958.331
(-) Aumento Inflacionário 4,5%	(178.125)
Margem de Expansão 1	166.344
Margem de Expansão %	4,3%
Transferências Constitucionais 2009	27.404.100
FPM	12.616.000
ITR	30.600
ISO	1.300
ICMS Exp	148.300
ICMS 25%	13.129.000
IPVA	1.148.000
IPI	61.100
CIDE	299.800
Transferências Constitucionais 2008	24.881.375
FPM	11.521.346
ITR	27.942
ISO	1.200
ICMS Exp	135.450
ICMS 25%	11.827.764
IPVA	1.062.900
IPI	55.000
CIDE	249.773
(-) Aumento Inflacionário 4,5%	(1.119.662)
Margem de Expansão 2	1.403.063
Margem de Expansão %	5,6%
Transferências do FUNDEB 2009	6.098.000
Transferências do FUNDEB 2008	5.646.212
(-) Aumento Inflacionário 4,5%	(254.080)
Margem de Expansão 3	197.708
Margem de Expansão %	3,5%
Retenção para o FUNDEB 2009	(5.414.380,00)
Dedução do FPM	(2.523.200)
Dedução ITR	(6.120)
Dedução ICMS Exp	(29.660)
Dedução ICMS 25%	(2.625.800)
Dedução IPVA	(229.600)
Retenção para o FUNDEB 2008	(3.985.177,62)
Dedução do FPM	(1.919.456)
Dedução ITR	(1.860)
Dedução ICMS Exp	(22.566)
Dedução ICMS 25%	(1.970.505)
Dedução IPVA	(70.790)
(+) Aumento Inflacionário 4,5%	(179.333)
Margem de Expansão 4	(1.249.869)
Margem de Expansão %	31,4%

Esclarecemos que os valores projetados são indicativos, devendo ser alterados caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, bem como no comportamento instável da própria economia.

Juína/MT, 24 de junho de 2008.

HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saude - FNS
 PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Implementação do Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Agregar novas Especialidades e tecnologias de diagnóstico e tratamento, em parceria com outros municípios.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Custeio	Verba	2009	1	300.000
2) Construção de Postos de Saúde.	Melhorar o atendimento médico e odontológico em benefício da população, bem como descentralizar o fluxo de pacientes do Hospital Municipal.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Construir	Unidade	2009	1	100.000
3)- Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.	Dotar as unidades hospitalares e odontológicas de equipamentos e aparelhos para melhor atendimento à população.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equipamentos	Var.	2009	Var.	400.000
4)- Implantação de novas equipes dos Programas Saúde da Família e Saúde Bucal.	Ampliar os serviços médicos e odontológicos para promoção e proteção da saúde.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2009	7.000	1.000.000
5) - Incrementar ações de Epidemiologia e Controle de Doenças (Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECED).	Gestão do componente do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, com ênfase naquelas que exigem simultaneidade regional para alcançar êxito.	10 - Saúde	605 - Vigilância Epidemiológica	Combate	Pessoas	2009	38.026	200.000
6) Manutenção e implementação do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	Melhorar o atendimento preventivo à população da zona rural.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Famílias	2009	800	300.000

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saude - FNS
 PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
7) Adquirir, armazenar e distribuir os medicamentos básicos discriminados pela resolução CIB n.º 65/2003, adquirir nas prescrições médicas de urgência os medicamentos de auto custo	Garantir à população carente a assistência farmacêutica básica e emergência de auto custo	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Medicamento	Pessoas	2009	22.800	280.000
8) Criação de Residências Terapêuticas vinculadas ao CAPS.	Propiciar ao pacientes psiquiátricos sem vínculo familiar a oportunidade de tratamento com objetivo de inseri-los novamente na sociedade.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba	2009	1	48.000
9) Implementação e manutenção das ações do CAPS.	Proporcionar o atendimento completo aos pacientes com transtornos psíquicos e dependência química, oferecendo tratamento ambulatorial com equipe multiprofissional.	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba	2009	1	260.000
10) Disponibilização dos Serviços de Endoscopia Digestiva, Tomografia Computadorizada, Cirurgia Videolaparoscópica a Laser, Unidade de Tratamento Intensivo, Neurocirurgia e Hemodiálise.	Ampliar os serviços de saúde aos municípios	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2009	1	450.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saude - FNS
 PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
11) Realização de ações de vigilância sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e convênio com ONG para educação ambiental, que serão executadas de acordo com a realidade do município	Incentivar a população em ações básicas de vigilância capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde.	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	Fiscalização	Pessoas	2009	38.026	72.000
12) Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas e Banco de Sangue	Atender 100% da demanda de exames laboratoriais e suprir a demanda de sangue nos hospitais do município e de municípios vizinhos.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2009	38.026	100.000
13) Manutenção da Farmácia Hospitalar.	Garantir atendimento à demanda por medicamentos.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2009	38.026	100.000
14) Ampliação do Centro de Reabilitação.	Melhorar o atendimento aos pacientes	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2009	500	100.000
15) Ampliação de Unidade Básica de Referência em Saúde.	Criar infra-estrutura básica para atendimento adequado aos serviços médicos, odontológicos e de enfermagem.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2009	5.000	40.000

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saude - FNS
 PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
16) Implementar Ação do Hospital de Terra Roxa e Postos de Saúde de Filadelfia e Fontanillas	Promover plantão de enfermagem, transporte de pacientes nas situações de emergências e atendimento médico nas situações de extrema urgência aonde o transporte terrestre seja arriscado sem o preciso atendimento médico.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2009	1.000	100.000
17) Implantar e manter o Programa de Atendimento Humanizado no Hospital Municipal.	Implementação e manutenção do PNH de serviços através da contratação de equipe multi profissional, oferecendo orientação e atendimento aos profissionais da saúde pública municipal e atendimento profissional humanizado e de qualidade aos usuários do SUS.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2009	2.000	150.000
18) Implementar e manter Atendimento Médico no Lar do Idoso.	Oferecer aos usuários do lar do idoso, atendimento medico digno e de qualidade diariamente.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2009	30	48.000
19) - Implementar e manter serviço de atendimento a gestante.	Melhorar o serviço de atendimento às gestantes durante o pré-natal com orientação, tratamento e acompanhamento profissional em todo período gestacional.	10 - Saude	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2009	200	232.000
20) - Implementar campanha de vacinação no Município	Dotar a Secretaria de Saúde de recursos para levar as campanhas de vacinação a todas a regiões do Município.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba	2009	1	50.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FNS
 PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
21) Reimplantar serviço funerário municipal	Oferecer à população de baixa renda atendimento funerário digno.	08 - Assistência	244 - Assistência Comunitária	Atendimento	Pessoas	2009	150	55.000
22) Implantar e manter atendimento médico e odontológico aos associados da ASSEMU.	Oferecer aos associados da ASSEMU atendimento médico odontológico de qualidade.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2009	1.000	70.000
23) Implementar programa de qualificação profissional para os servidores da área de saúde	Dar apoio e suporte aos cursos de formação profissional na área de saúde, promovendo a atualização, modernização do atendimento e harmonização entre profissionais	04 - Administração	122 - Administração Geral	Cursos	Unidade	2009	4	50.000
24) Implantar programa de Saneamento de Córregos	Evitar a proliferação de vetores transmissores de doenças como malária, dengue, entre outros	17 - Saneamento	512 - Saneamento Urbano	Canalização	m	2009	2.000	580.000
25) Aquisição de Material Permanente	Dotar a SMS de equipamentos que agilizem seu trabalho.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Equipamentos	Unidade	2009	20	100.000
26) Aquisição de Material de Escritório	Dotar a SMS de estrutura e condições de trabalho ideais.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Materiais	Verba	2009	1	100.000
27) Manutenção das ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, al Permanente	Manutenção de viaturas e aquisição de combustível	04 - Administração	122 - Administração Geral	Materiais e Serviço	Verba	2009	1	270.000

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FNS
 PROGRAMA: 075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
28) Saúde indígena	Oferecer atendimento especializado diferenciado à população Indígena	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2009	1.500	1.080.000
29) Implementar o PSF com o NASF-Núcleo de Apoio à Saúde da Família	criar uma equipe de núcleo de apoio saúde da família para dar suporte no atendimento aos usuários das 8 (oito) equipes da saúde da família com profissionais diversos.	10 - saúde	301 atenção básica	atendimento	pessoas	2009	8	70.000
RESUMO								
							2.009	6.705.000
							Total	6.705.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Secretaria / Órgão	2006	2007	2008	2009	Total
041 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	-	-	-	2.950.000	2.950.000
042 - Ensino Fundamental	-	-	-	12.095.000	12.095.000
044 - Ensino Superior	-	-	-	1.839.000	1.839.000
049 - Educação Especial	-	-	-	239.000	239.000
049 - Cultura	-	-	-	680.000	680.000
Total Geral	-	-	-	17.803.000	17.803.000

ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Planejamento
 UNIDADE: 001 - Departamento de Planejamento
 PROGRAMA: 009 - Planejamento Governamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Dotar a Secretaria de Planejamento com equipamentos, e móveis necessários para efetuar serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Equipamento e Material	Verba	2009	1	60.000
2) Regularização Fundiária	Agilizar medição, locação e regularização dos lotes urbanos e emissão de títulos definitivos;	04 - Administração	127 - Ordenamento Territorial	Títulos	Lotes	2009	600	30.000
3) Implantação digital de Cadastros, Mapas e Plantas.	Informatizar e modernizar os trabalhos na área de projetos, além de manter atualizado e desenvolver demais atividades ligadas às áreas de Planejamento, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança de dados	04 - Administração	126 - Tecnologia de Informação	Modernização do Sistema	Verba	2009	1	40.000
4) Criação e Manutenção do Departamento de Gestão Estratégica e Orçamentária	Dinamizar os processos de elaboração de projetos com vistas a obtenção de recursos Estaduais e Federais, efetuar o planejamento estratégico do município e acompanhar a execução de convênios e programas, e elaboração do PPA, LDO e LOA.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Departamento	Verba	2009	1	80.000
5) Aquisição de Material de Consumo	Suprir a Secretaria com os materiais necessários à perfeita realização dos trabalhos	04 - Administração	122 - Administração Geral	Materiais	Verba	2009	1	200.000

ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Planejamento
 UNIDADE: 001 - Departamento de Planejamento
 PROGRAMA: 009 - Planejamento Governamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
6) Manutenção da Secretaria de Planejamento	Custear o pagamento de folha de pessoal e prestação de serviços	04 - Administração	122 - Administração Geral	Folha de Pagamento	Verba	2009	1	442.000
7) Implantação do Planejamento Estratégico a política de saúde ocupacional dos funcionários públicos da prefeitura	Possibilitar a elaboração de um Plano Estratégico de longo prazo	04 - Administração	122 - Administração Geral	Plano Estratégico	Verba	2009	1	151.000
RESUMO								
						2009		1.003.000
						Total		1.003.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

ORGÃO: 01 - Legislativo
 UNIDADE: 01.01 - Câmara Municipal
 PROGRAMA: 001 - Processo Legislativo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$	
a) Aquisição de veículos, móveis e equipamentos	Dotar a Câmara Municipal com Equipamentos e materiais permanentes, possibilitando melhor agilidade nos trabalhos da Câmara.	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	Equipamentos	unidade	2009	1	60.000	
b) Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	Melhorar as condições do espaço físico do Legislativo, mais adequado para atividades administrativas parlamentares e de atendimento ao público da Câmara.	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	Reformas	m²	2009	50	55.000	
c) Remuneração de Vereadores e Servidores	Custear a remuneração e verba indenizatória de Vereadores e Servidores	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	Correção Salarial	unidade	2009	1	1.142.000	
d) Manutenção das atividades Legislativas	manter e conservar as instalações e serviços legislativos	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	Atividades Legislativas	unidade	2009	1	400.000	
e) realização de cursos para capacitação de servidores da Câmara	garantir a capacitação dos servidores do legislativo	01 - Legislativa	31 - Ação Legislativa	formação / atualização	verba	2009	1	10.000	
f) realização de audiências públicas	garantir a população ampla discussão dos projetos em andamento	01 - Legislativa	31 - Ação Legislativa	Atividades Legislativas	unidade	2009	1	10.000	
Resumo									
								2009	1.677.000
								Total	1.677.000

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

ESTADO DE MATO GROSSO
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANÇO FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003) EXERCÍCIO 2006

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	176.268,52			Despesas Correntes	31.024,85		
Receitas de Contribuições	103.315,56			Outras Despesas Correntes	31.024,85		
Receita Patrimonial	72.952,96						
SUB-TOTAL		176.268,52		SUB-TOTAL		31.024,85	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Depósito Diversas Origens	108.366,14			Depósito Diversas Origens	34.493,35		
SUB-TOTAL		108.366,14		SUB-TOTAL		34.493,35	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	300,00			Movimento	1.515,32		
Aplicação	276.429,86			Aplicação	494.331,00		
SUB-TOTAL		276.729,86		SUB-TOTAL		495.846,32	
TOTAL		561.364,52		TOTAL		561.364,52	

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL _____ CONTADOR _____

ESTADO DE MATO GROSSO
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANCETE FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003) MÊS DEZEMBRO 2006

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	43.652,79			Despesas Correntes	3.376,30		
Receitas de Contribuições	10.023,78			Outras Despesas Correntes	3.376,30		
Receita Patrimonial	33.629,01						
SUB-TOTAL		43.652,79		SUB-TOTAL		3.376,30	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Depósito Diversas Origens	9.931,73			Depósito Diversas Origens	956,64		
SUB-TOTAL		9.931,73		SUB-TOTAL		956,64	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	19.455,93			Movimento	1.515,32		
Aplicação	427.138,81			Aplicação	494.331,00		
SUB-TOTAL		446.594,74		SUB-TOTAL		495.846,32	
TOTAL		500.179,26		TOTAL		500.179,26	

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL _____ CONTADOR _____

ESTADO DE MATO GROSSO
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANCETE FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003) MÊS NOVEMBRO 2006

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	14.227,33			Despesas Correntes	56,35		
Receitas de Contribuições	10.424,94			Outras Despesas Correntes	56,35		
Receita Patrimonial	3.802,39						
SUB-TOTAL		14.227,33		SUB-TOTAL		56,35	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Depósito Diversas Origens	10.585,14			Depósito Diversas Origens	1.501,12		
SUB-TOTAL		10.585,14		SUB-TOTAL		1.501,12	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	3,32			Movimento	19.455,93		
Aplicação	423.236,42			Aplicação	427.138,81		
SUB-TOTAL		423.339,74		SUB-TOTAL		446.594,74	
TOTAL		448.152,21		TOTAL		448.152,21	

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL _____ CONTADOR _____

ESTADO DE MATO GROSSO
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANCETE FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003) MÊS OUTUBRO 2006

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	13.286,26			Despesas Correntes	3.383,50		
Receitas de Contribuições	9.296,93			Outras Despesas Correntes	3.383,50		
Receita Patrimonial	3.989,33						
SUB-TOTAL		13.286,26		SUB-TOTAL		3.383,50	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Depósito Diversas Origens	14.521,62			Depósito Diversas Origens	4.810,47		
SUB-TOTAL		14.521,62		SUB-TOTAL		4.810,47	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	20.548,74			Movimento	3,32		
Aplicação	383.177,09			Aplicação	423.336,42		
SUB-TOTAL		403.725,83		SUB-TOTAL		423.339,74	
TOTAL		431.533,71		TOTAL		431.533,71	

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL _____ CONTADOR _____

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANCETE FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003)

2006
MÊS SETEMBRO

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	13.943,34			Despesas Correntes	1.727,35		
Receitas de Contribuições	10.462,33			Outras Despesas Correntes	1.727,35		
Receita Patrimonial	3.481,01						
SUB-TOTAL		13.943,34		SUB-TOTAL		1.727,35	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Depósito Diversas Origens	11.189,46			Depósito Diversas Origens	1.558,03		
SUB-TOTAL		11.189,46		SUB-TOTAL		1.558,03	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	19.182,33			Movimento	20.548,74		
Aplicação	362.696,08			Aplicação	383.177,09		
SUB-TOTAL		381.878,41		SUB-TOTAL		403.725,83	
TOTAL			407.011,21	TOTAL			407.011,21

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANCETE FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003)

2006
MÊS AGOSTO

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	14.070,53			Despesas Correntes	1.717,55		
Receitas de Contribuições	10.074,44			Outras Despesas Correntes	1.717,55		
Receita Patrimonial	3.996,09						
SUB-TOTAL		14.070,53		SUB-TOTAL		1.717,55	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Depósito Diversas Origens	10.170,74			Depósito Diversas Origens	1.211,48		
SUB-TOTAL		10.170,74		SUB-TOTAL		1.211,48	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	1.866,18			Movimento	19.182,33		
Aplicação	358.699,99			Aplicação	362.696,08		
SUB-TOTAL		360.566,17		SUB-TOTAL		381.878,41	
TOTAL			384.807,44	TOTAL			384.807,44

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANCETE FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003)

2006
MÊS JULHO

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	13.853,12			Despesas Correntes	1.724,52		
Receitas de Contribuições	10.319,48			Outras Despesas Correntes	1.724,52		
Receita Patrimonial	3.533,64						
SUB-TOTAL		13.853,12		SUB-TOTAL		1.724,52	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Depósito Diversas Origens	8.120,79			Depósito Diversas Origens	14.438,78		
SUB-TOTAL		8.120,79		SUB-TOTAL		14.438,78	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	37.789,21			Movimento	1.866,18		
Aplicação	316.966,35			Aplicação	358.699,99		
SUB-TOTAL		354.755,56		SUB-TOTAL		360.566,17	
TOTAL			376.729,47	TOTAL			376.729,47

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANCETE FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003)

2006
MÊS JUNHO

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	19.234,40			Despesas Correntes	1.754,30		
Receitas de Contribuições	15.921,73			Outras Despesas Correntes	1.754,30		
Receita Patrimonial	3.312,67						
SUB-TOTAL		19.234,40		SUB-TOTAL		1.754,30	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Depósito Diversas Origens	14.169,32			Depósito Diversas Origens	425,03		
SUB-TOTAL		14.169,32		SUB-TOTAL		425,03	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	9.877,49			Movimento	37.789,21		
Aplicação	313.653,68			Aplicação	316.966,35		
SUB-TOTAL		323.531,17		SUB-TOTAL		354.755,56	
TOTAL			356.934,89	TOTAL			356.934,89

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANCETE FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003)

2006
MÊS MAIO

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	5.153,66			Despesas Correntes	4.002,25		
Receitas de Contribuições	1.600,85			Outras Despesas Correntes	4.002,25		
Receita Patrimonial	3.552,81						
SUB-TOTAL		5.153,66		SUB-TOTAL		4.002,25	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Depósito Diversas Origens	2.460,56			Depósito Diversas Origens	3.410,73		
SUB-TOTAL		2.460,56		SUB-TOTAL		3.410,73	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	13.229,06			Movimento	9.877,49		
Aplicação	310.100,87			Aplicação	313.653,68		
SUB-TOTAL		323.329,93		SUB-TOTAL		323.531,17	
TOTAL			330.944,15	TOTAL			330.944,15

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANCETE FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003)

2006
MÊS ABRIL

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	9.949,83			Despesas Correntes	10.169,63		
Receitas de Contribuições	6.972,47			Outras Despesas Correntes	10.169,63		
Receita Patrimonial	2.977,36						
SUB-TOTAL		9.949,83		SUB-TOTAL		10.169,63	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Depósito Diversas Origens	7.140,72			Depósito Diversas Origens	1.534,19		
SUB-TOTAL		7.140,72		SUB-TOTAL		1.534,19	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	10.819,69			Movimento	13.229,06		
Aplicação	307.123,51			Aplicação	310.100,87		
SUB-TOTAL		317.943,20		SUB-TOTAL		323.329,93	
TOTAL			335.033,75	TOTAL			335.033,75

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANCETE FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003)

2006
MÊS MARÇO

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	10.776,38			Despesas Correntes	2.041,10		
Receitas de Contribuições	6.860,78			Outras Despesas Correntes	2.041,10		
Receita Patrimonial	3.915,60						
SUB-TOTAL		10.776,38		SUB-TOTAL		2.041,10	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Depósito Diversas Origens	6.467,97			Depósito Diversas Origens	897,79		
SUB-TOTAL		6.467,97		SUB-TOTAL		897,79	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	429,83			Movimento	10.819,69		
Aplicação	303.207,91			Aplicação	307.123,51		
SUB-TOTAL		303.637,74		SUB-TOTAL		317.943,20	
TOTAL			320.882,09	TOTAL			320.882,09

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANCETE FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003)

2006
MÊS FEVEREIRO

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTÁRIAS				ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas Correntes	3.266,35			Despesas Correntes	2,45		
Receitas de Contribuições	241,49			Outras Despesas Correntes	2,45		
Receita Patrimonial	3.024,86						
SUB-TOTAL		3.266,35		SUB-TOTAL		2,45	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS				EXTRAORÇAMENTÁRIAS			
Depósito Diversas Origens	1.054,20			Depósito Diversas Origens	863,96		
SUB-TOTAL		1.054,20		SUB-TOTAL		863,96	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	21.065,55			Movimento	429,83		
Aplicação	279.118,05			Aplicação	303.207,91		
SUB-TOTAL		300.183,60		SUB-TOTAL		303.637,74	
TOTAL			304.504,15	TOTAL			304.504,15

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANCETE FINANCEIRO (MPAS Nº 916/2003)

MÊS
2006
JANEIRO

RECEITA				DESPESAS			
TÍTULOS	\$	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$	\$
ORÇAMENTARIAS				ORÇAMENTARIAS			
Receitas Correntes	14.854,53			Despesas Correntes	1.069,55		
Receitas de Contribuições	11.116,34			Outras Despesas Correntes	1.069,55		
Receita Patrimonial	3.738,19						
SUB-TOTAL		14.854,53		SUB-TOTAL		1.069,55	
EXTRAORÇAMENTARIAS				EXTRAORÇAMENTARIAS			
Depósito Diversas Origens	12.553,89			Depósito Diversas Origens	2.885,13		
SUB-TOTAL		12.553,89		SUB-TOTAL		2.885,13	
SALDO ANTERIOR				SALDO ATUAL			
Movimento	300,00			Movimento	21.065,55		
Aplicação	276.429,86			Aplicação	279.118,05		
SUB-TOTAL		276.729,86		SUB-TOTAL		300.183,60	
TOTAL		304.138,28		TOTAL		304.138,28	

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ - PREVI NAZARÉ

BALANÇO PATRIMONIAL (MPAS Nº 916/2003)

EXERCÍCIO 2006

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	\$	\$	TÍTULOS	\$	\$
ATIVO FINANCEIRO		495.846,32	PASSIVO FINANCEIRO		
DISPONÍVEL			Restos a Pagar	-	-
Conta Movimento	1.515,32		Depósitos de Div. Origens	-	-
Aplicações Financeiras	494.331,00				
ATIVO PERMANENTE					
Bens Móveis	-				
Bens Imóveis	-				
SOMA DO ATIVO REAL		495.846,32	SOMA DO PASSIVO REAL		
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL		
Passivo Real Descoberto	-		Ativo Real Líquido	-	495.846,32
TOTAL GERAL		495.846,32	TOTAL GERAL		495.846,32

Nova Nazaré-MT, 15 de Julho de 2008.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2008

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – Estado de Mato Grosso, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, no dia **31 de Julho de 2008, às 14:00 horas**, em sua sede à Avenida Mato Grosso, 175, Município de Nova Olímpia, na sala de licitações, que será regida pela Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços N.º 30/2008, para seleção da melhor proposta pelo **PREÇO UNITÁRIO** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 PASSAGEIROS SENTADOS, 2 CADEIRANTES, MAIS MOTORISTA, 2008/2008**. Os interessados poderão adquirir o edital, e informações no horário de expediente, em sua sede, mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Nova Olímpia-MT, 15 de julho de 2008.

IDAMILDO DUNGA LIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 783 DE 01 DE JULHO DE 2008.

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº 753, de 12 de dezembro de 2007 – que dispõe sobre o orçamento-programa para o exercício de 2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº 753, de 12 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 105.361,07 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e sete

centavos) suplementadas se necessário, nas dotações abaixo discriminadas:

04.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.1.100 – AQUISIÇÃO DE UMA MOTO

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 7.000,00

10.301.0005.1.101 – CONSTR DE UMA SALA DE REUNIÃO AUDITORIO

44.90.51.00 – Obras e Instalações R \$

42.361,07

05.003 – Setor de Desportos

27.812.0013.1.102– CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

44.09.51.00 – Obras e Instalações R \$

56.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a seguinte dotação, abaixo discriminado :

04.002 – Fundo Municipal de Saúde

04.122.0004.2.011 – Manutenção e Encargos c/Gestão das Ações do SUS

31.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores R\$ 5.000,00

10.302.0007.2.013 – Manut. E Encargos c/ Hosp. Mun. De Posto de Saúde

33.90.92.00 – Despesas de Exercício Anteriores R\$ 5.000,00

33.71.41.00 – Contribuições R\$ 6.000,00

05.001 – GAB DO SECRET DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1.018 – Aquisição de Veículo

44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 25.000,00

06.003 – SETOR DE URBANISMO

15.512.0014.1.035 – Ampl. Melhoria Sistema de Tratamento de Água

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

15.512.0014.1.036 -Aquis. de Mouv. Equip. e Acessórios p/ETA

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

99.999 – Reserva de Contingência

99.99.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 34.361,07

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar 101/2000, nas Leis Municipais nº 730/2007 e 754/2007 – que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, Lei nº 663 de 21 de dezembro de 2005 – que trata do Plano Plurianual, período 2006 a 2009, Lei nº 753 de 12 de dezembro de 2007– que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2.008.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Em 01 de julho de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 784 DE 01 DE JULHO DE 2008.

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº 753, de 12 de dezembro de 2007 – que dispõe sobre o orçamento-programa para o exercício de 2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº 753, de 12 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) suplementadas se necessário, nas dotações abaixo discriminadas:

06.003 – SETOR DE URBANISMO

17.512.0036.1.103 - Melhorias Sanitárias Domiciliares R\$ 132.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar 101/2000, nas Leis Municipais nº 730/2007 e 754/2007 – que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, Lei nº 663 de 21 de dezembro de 2005 – que trata do Plano Plurianual, período 2006 a 2009, Lei nº 753 de 12 de dezembro de 2007 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2.008.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Em 01 de julho de 2008.

Junior Pereira Neves
Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 782, de 01 de julho de 2008.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir 04 (quatro) vagas para o cargo de Gari, e dá outras providências”.

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir vagas 04 (quatro) vagas para o cargo de Gari, constante do anexo I da Lei Municipal n.º 739/2007, que Reorganiza o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, e contratá-lo por prazo máximo de 06 (seis) meses, para suprir necessidades de excepcional interesse público para dar continuidade aos serviços.

Parágrafo Único- Para contratação de prestadores de serviços do cargo acima mencionado, será realizado Teste Seletivo, para suprir as necessidades de excepcional interesse público, conforme dispõe a legislação vigente.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar prestador de serviços abaixo especificado, por prazo máximo de 06 (seis) meses, para suprir necessidades de excepcional interesse público para dar continuidade aos serviços.

01 Monitor de Creche

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de julho de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
Prefeito

LEIS 468/2000
A
492/2000

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI Nº 261, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre autorização do Executivo Municipal a ceder em comodato, área de propriedade do Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a uma área de 1008 m² (mil e oito metros quadrados) constante da matrícula 855 e 874 do setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, conforme mapa anexo, com a Igreja Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ nº 03.094.562/0001-30.

Parágrafo Único – O Comodato da área mencionada neste artigo destina-se a Construção de uma parte em infra-estrutura, arborização e jardinagem.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal através do órgão competente responsável pela elaboração da Minuta do Termo de Cessão de Comodato que ficará fazendo parte integrante desta Lei, onde será estabelecido os critérios de uso, constando o prazo de início e término da obra, sob pena de não cumprido o referido prazo, ser declarado nulo o Termo de Cessão em Comodato, com a conseqüente devolução do imóvel ao patrimônio com todas as benfeitorias, nele existentes sem ônus para o erário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Junho de 2008.

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 262, DE 11 DE JULHO DE 2008.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2009, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2009, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	-	Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII	-	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício 2009 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2009, 2010 e 2011, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 575/2007-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2009, 2010 e 2011.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2009 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro

de 2009, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2009, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2009.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2009, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2008, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso de até 30 dias no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e Termos de Cooperação Técnica com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Julho de 2008.

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

LEI N.º 263, DE 11 DE JULHO DE 2008.

"Dispõe sobre Alteração do Plano Plurianual PPA 2006/2009, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Bº

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2006/2009, especificamente para o exercício financeiro de 2009, Programas/Ações, na Secretaria de Saúde, conforme anexos da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Julho de 2008.

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

PORTARIA N.º 042/2008

"Nomeia os membros da **Comissão para a Seleção do Processo Seletivo Simplificado** para concessão de permissão de serviço de transportes individual remunerado de passageiros – moto-táxi, do Município de Paranatinga e dá outras providências".

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a **Comissão Técnica Organizadora de Processo Seletivo Simplificado**, para organização dos trabalhos e demais normas visando a concessão de permissão de serviço de transportes individual remunerado de passageiros – moto-táxi, especialmente para análise da documentação a ser apresentada, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, estabelecido na **Lei Municipal n.º 311/2007**, composta pelos seguintes membros:

- 1 – Valéria da Silva Nicola – Presidente
- 2 – Fábio Ricardo da Silva Reis – Vice-Presidente
- 3 – Fabiana Albuquerque da Silveira – Secretária
- 4 – Michel Astrolli Salazar – Membro

Artigo 2º - A comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º, será dirigida pelo Presidente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 056/2008

"Nomeia os membros da **Comissão para a Seleção do Processo Seletivo Simplificado para as Agentes Comunitárias de Saúde**, do Município de Paranatinga e dá outras providências".

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a **Comissão Técnica Organizadora de Processo Seletivo Simplificado**, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do Processo Seletivo Simplificado para as Agentes Comunitárias de Saúde, especialmente relativo à aplicação da prova e de títulos, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter especial e de interesse público, estabelecido na **Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2.006**, e a **Lei Municipal n.º 380, de 19 de fevereiro de 2008**, composta pelos seguintes membros:

- 1 – Ederson Aparecido Aires Carlini – Presidente (Dtr. Dep. Atenção Básica)**
- 2 - Edson Paulo dos Santos - Vice-Presidente (Agente Administrativo I)
 - 3 – Fátima Eickhoff Hammarstrom Secretária (Enfermeira)
 - 4 – Otercino Francisco da Silva – Membro (Coord. Combate a Endemias)
 - 5 – Márcia Regina Pata – Membro (Psicóloga)
 - 6 – Marilei Terezinha Carlini – Membro (Professora Português)
 - 7 – Roselene Barbosa Gonçalves – Membro (Professora Matemática)
 - 8 – Francília Rodrigues – Membro – (Rep. do Esc. Rég. de Saúde Rondonópolis, Enfermeira)

Artigo 2º - A comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º, será dirigida pelo Presidente, Senhor Éderson Aparecido Aires Carlini.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a portaria n.º 037/2007.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Junho /2008

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B.E C/C - 12859-7 CAEPA		36,35						36,35
2.00.001.001.002	B.E C/C - 6322-3 CAEPA		92,10						92,10
2.00.001.001.003	CFC-C/C- 60.60128-0 CIAE E FEDERAL		29.433,27	33.486,61	494.759,57	60.457,73	495.831,65	2.462,15	
2.00.001.001.004	CFC-C/EUP-610744-3 CXA E F-POUPANCA				835,23		5.966,22		
2.00.001.001.006	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAEPA		8.034,50	58.334,34	340.627,07	3.301,17	334.021,40	63.067,67	
2.00.001.001.007	B.BRAD -C/POUPANCA -88750-5 CAEPA				100,90		1.812,59		
	TOTAL DO GRUPO	37.596,22		91.820,95	836.322,77	63.758,90	827.631,86	65.658,27	
	SALDO DO GRUPO	37.596,22		91.820,95	836.322,77	63.758,90	827.631,86	65.658,27	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - INSS		8.682,44		4.356,70		2.232,25	14.101,09	10.914,69
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F		2.488,45				577,67	3.066,12	3.066,12
2.07.001.003	Depositos - I.S.S.Q.N		1.734,91				137,11	1.872,02	1.872,02
2.07.001.004	FUNBEP		52,85						52,85
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.007	RESTOS A PAGAR 2002 - PROCESSADOS		34.821,38						34.821,38
2.07.004.001.008	RESTOS A PAGAR 2001 - PROCESSADOS		37.042,43						37.042,43
2.07.004.001.009	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		29.683,94		7.448,50				29.683,94
2.07.004.001.010	RESTOS A PAGAR 2003 - PROCESSADOS		28.314,17						28.314,17
2.07.004.001.011	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		3.730,97						3.730,97
2.07.004.001.012	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		323,00						323,00
2.07.004.001.013	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		819,53		148.801,88				819,53
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS								
2.07.004.002.013	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		780,00						780,00
	TOTAL DO GRUPO	148.474,07		160.607,08	160.607,08	2.947,03	19.039,23	151.421,10	
	SALDO DO GRUPO	148.474,07		160.607,08	160.607,08	2.947,03	19.039,23	151.421,10	
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS								
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS								
	TOTAL DO GRUPO	30.856,30	266.886,57	66.705,93	375.020,74	119.977,70	695.179,08	320.158,34	
	SALDO DO GRUPO	297.742,87	297.742,87	186.683,63	1.074.879,92	234.900,40	1.420.839,46	345.959,64	
	SALDO DO GRUPO	297.742,87	297.742,87	186.683,63	1.074.879,92	234.900,40	1.420.839,46	345.959,64	
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		936,13				936,13	936,13	
2.15.016	RECEITA DE SERVIÇOS		414.322,28			91.820,95	506.143,23	506.143,23	
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.200,14				8.200,14	8.200,14	
	TOTAL DO GRUPO	423.458,55	423.458,55			91.820,95	515.279,50	515.279,50	
	SALDO DO GRUPO	423.458,55	423.458,55			91.820,95	515.279,50	515.279,50	
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL		4.234,56	918,80	5.153,36			5.153,36	
2.16.017	SANEAMENTO		601.823,12	114.003,90	720.507,02		4.680,00	715.827,02	
	TOTAL DO GRUPO	606.057,68	606.057,68	114.922,70	725.660,38		4.680,00	720.980,38	
	SALDO DO GRUPO	606.057,68	606.057,68	114.922,70	725.660,38		4.680,00	720.980,38	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		66.967,36					66.967,36	
	TOTAL DO GRUPO		66.967,36					66.967,36	
	SALDO DO GRUPO		66.967,36					66.967,36	
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS		292.988,95					292.988,95	
	TOTAL DO GRUPO		292.988,95					292.988,95	
	SALDO DO GRUPO		292.988,95					292.988,95	
	TOTAL GERAL	936.642,85	936.642,85	393.427,28	2.797.470,05	393.427,28	2.797.470,05	1.079.627,60	1.079.627,60

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON G. MELO NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

ANEXO III
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário
Junho /2008

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL		3.332,00				3.332,00	3.332,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVIÇOS		819.865,00				819.865,00	819.865,00	
	TOTAL DO GRUPO		823.197,00				823.197,00	823.197,00	
	SALDO DO GRUPO		823.197,00				823.197,00	823.197,00	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		8.232,00				8.232,00	8.232,00	
1.01.017	SANEAMENTO		814.965,00		65.000,00	291.000,00	1.170.965,00	1.105.965,00	
	TOTAL DO GRUPO		823.197,00		65.000,00	291.000,00	1.179.197,00	1.114.197,00	
	SALDO DO GRUPO		823.197,00		65.000,00	291.000,00	1.179.197,00	1.114.197,00	
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES		5.000,00	291.000,00	296.000,00			296.000,00	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS		60.000,00		60.000,00			60.000,00	
	TOTAL DO GRUPO		65.000,00	291.000,00	356.000,00			356.000,00	
	SALDO DO GRUPO		65.000,00	291.000,00	356.000,00			356.000,00	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL		4.234,56	918,80	5.153,36			5.153,36	
1.03.017	SANEAMENTO		601.823,12	114.003,90	720.507,02		4.680,00	715.827,02	
	TOTAL DO GRUPO		606.057,68	114.922,70	725.660,38		4.680,00	720.980,38	
	SALDO DO GRUPO		606.057,68	114.922,70	725.660,38		4.680,00	720.980,38	
1.05	DESPESA LIQUIDADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL		4.234,56	918,80	5.153,36			5.153,36	
1.05.017	SANEAMENTO		570.966,82	119.058,90	690.025,72		695.179,08	695.179,08	
	TOTAL DO GRUPO		575.201,38	119.977,70	695.179,08		695.179,08	695.179,08	
	SALDO DO GRUPO		575.201,38	119.977,70	695.179,08		695.179,08	695.179,08	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		936,13				936,13	936,13	
1.06.016	RECEITA DE SERVIÇOS		414.322,28			91.820,95	506.143,23	506.143,23	
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.200,14				8.200,14	8.200,14	
	TOTAL DO GRUPO		423.458,55			91.820,95	515.279,50	515.279,50	
	SALDO DO GRUPO		423.458,55			91.820,95	515.279,50	515.279,50	
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.017	SANEAMENTO		308.314,81	66.705,93	375.020,74			375.020,74	
	TOTAL DO GRUPO		308.314,81	66.705,93	375.020,74			375.020,74	
	SALDO DO GRUPO		308.314,81	66.705,93	375.020,74			375.020,74	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA					823.197,00	823.197,00		
1.08.001	REDUÇÃO ORÇAMENTARIA		65.000,00				65.000,00	65.000,00	
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		606.057,68		4.680,00		725.660,38	720.980,38	
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA		115.143,74		515.279,50		375.020,74	140.258,76	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		575.201,38	91.820,95	1.343.156,50		695.179,08	1.481.159,46	
	TOTAL DO GRUPO		1.131.115,32	91.820,95	1.343.156,50		2.684.057,20	1.340.900,70	
	SALDO DO GRUPO		1.131.115,32	91.820,95	1.343.156,50		2.684.057,20	1.340.900,70	
	TOTAL GERAL	2.492.914,61	2.492.914,61	684.427,28	4.383.213,70	684.427,28	4.383.213,70	3.110.635,96	3.110.635,96

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON G. MELO NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº. 073/2008

“Restabelece os membros da **Comissão para a Seleção do Processo Seletivo Simplificado para as Agentes Comunitárias de Saúde**, do Município de Paranatinga e dá outras providências”.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Restabelece para designar a **Comissão Técnica Organizadora de Processo Seletivo Simplificado**, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do Processo Seletivo Simplificado para as Agentes Comunitárias de Saúde, especialmente relativo à aplicação da prova e de títulos, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter especial e de interesse público, estabelecido na **Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2.006**, e a **Lei Municipal nº 380, de 19 de fevereiro de 2008**, composta pelos seguintes membros:

- 1 – **Fátima Eickhoff Hammarstrom - Presidente**
- 2 - Edson Paulo dos Santos -Vice-Presidente
- 3 – Márcia Regina Pata – Membro Secretária
- 4 – Roselene Barbosa Gonçalves – Membro
- 5 – Francília Rodrigues – Membro

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 057/2008.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2008 DE 16 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

I – Passar a servidora Rosilene Gonçalves da Silva Barbosa para exercer o cargo de Professor II, 30 horas/aulas.

II – Transferir o Servidor Valter Carlos Vidori para Secretaria de Educação – Fundeb 40%.

III – Passar os Servidores abaixo relacionados para o cargo de Professor 20 horas/aulas:

- Hilária Ana Schaefer;
Adinir Rodrigues da Costa;
Débora de Souza Soares;
Ivânica Gomes de Souza Silva;
Joana Moreira Faria;
Daniela Denti;
Eliadina Pedzadarutno;
Argemiro Tsa Abdi Wawemra;
Ivelize Pedroso Iamenalo;
Simone Dalpiva;
Jussara Helena Sarda;
Edneia Luzia Correia;
Alessandra Lemes Viegas Martins;
Marciana Vieira da Rocha;
Valdevir Peres Orlando;
Wanda Aparecida Nunes Costa;
Antônia Céspedes Riveros.

IV – Alterar a carga horária dos Servidores abaixo relacionados:

- Carminha Ferreira dos Santos para 16 horas/aula;
Eliane Lessim Simões Leite para 22 horas/aula;
Manuela Sarda Danguy para 22 horas/aula;
Maria Aparecida da Silva para 22 horas/aula;
Selma Maria Ferreira para 22 horas/aula;

Eduardo Maiawai Koni Tawanre para 16 horas/aula;
Gilberto Tserehomora para 16 horas/aula;
Izaniel Cezar Ubuhu para 16 horas/aula;
Maurício Xerente para 16 horas/aula;
Antônia de Fátima Pereira Rodrigues para 30 horas/aula.

V - Passar a Servidora Regiane Moreira Faria para exercer o cargo de Professor I, 20 horas/aula.

VI – Transferir o Servidor Rosmir José Mendes Ferreira para a Secretaria de Educação – Fundeb 40%”.

VII – Essa portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2008.

VIII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de abril de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2008 DE 16 DE ABRIL DE 2008

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **Srª. LUSMAIA MARTINS NEGREIROS**, portadora do RG nº 711834 SSP/MT e do CPF nº 568.405.781.00, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de abril de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 077/2008

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica, **CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2007, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 10 de julho de 2007, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 17.4 do Edital de concurso público nº 001/2007, será realizada no PSF I, situado à Av. Bandeirantes, s/n, Vila Concórdia, e PSF II, rua B-4, nº 114, Vila Nova.

1.2 – O Exame Admissional será realizada pela Junta Médica Municipal, sem custos aos convocados.

1.3 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- VDRL;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- GLICEMIA (em jejum);
- EAS (Exame de Urina);
- RX Coluna Lombar (AP+P);
- ELETROCARDIOGRAMA;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL e LDL)
- TESTE PSICOLÓGICO 0 RMK.

1.3.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. Os exames exigidos no item 1.3 serão arcados exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente aqueles relacionados ao Exame Admissional.

1.4 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e duas cópias dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA

- Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Casamento (quando for o caso); Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferencia.

ORIGINAL DE:

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes.

1.5 - Os candidatos ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2007.

1.6 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.8 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de Abril de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO:	02 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
CL.	INSC. NOME PF SITUAÇÃO
011	001163 MARCIA PEREIRA DE LIMA 60,0 APROVADO

CARGO:	05 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CL.	INSC. NOME PF SITUAÇÃO
038	001392 BERENICE DE SOUZA ALENCAR 6 1,0 APROVADO
039	000062 ANAIR FERNANDES DOS SANTOS 61,0 APROVADO
040	000263 VERA LUCIA RODRIGUES MESSIAS DA SILVA 61,0 APROVADO

CARGO:	07 - ASSISTENTE SOCIAL
CL.	INSC. NOME PF SITUAÇÃO
001	001058 DAYANA KAROLINA DA SILVA 77,0 APROVADO

Portaria Nº. 078/2008

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica, **CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2003, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 10 de março de 2004, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional será realizada no PSF I, situado à Av. Bandeirantes, s/n, Vila Concórdia, e PSF II, rua B-4, nº 114, Vila Nova.

1.2 – O Exame Admissional será realizada pela Junta Médica Municipal, sem custos aos convocados.

1.3 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- VDRL;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- GLICEMIA (em jejum);
- EAS (Exame de Urina);
- RX Coluna Lombar (AP+P);
- ELETROCARDIOGRAMA;
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL e LDL)
- TESTE PSICOLÓGICO 0 RMK.

1.3.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. Os exames exigidos no item 1.3 serão arcados exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente aqueles relacionados ao Exame Admissional.

1.4 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e duas cópias dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA

- Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Casamento (quando for o caso); Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes.

1.5 - Os candidatos ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2003.

1.6 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.8 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 30 de Abril de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO:	CL.	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO II					
	007	0013	ELENITA CELANT MARCON	24	APROVADO
	008	0389	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	24	APROVADO

CARGO:	CL.	INSC.	NOME	PF	SITUAÇÃO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO					
	002	0624	ARNALDO RAMOS	21	APROVADO

PORTARIA N° 079/2008 DE 30 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Exonerar a Sr^a. **MARCELOS FERNANDES**, portadora do RG n° 377230 SSP/MT e do CPF n° 328.159.131.00, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** e nomeá-lo para exercer o cargo de **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com provimentos em Comissão, consoante a Lei n° 093/2004 de 30 de dezembro de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de abril de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 080/2008 DE 30 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Exonerar a Sr^a. **JOAO NOVAIS DE CAMPOS**, portadora do RG n° 001066 SSP/MT e do CPF n° 006.853.641.00, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL** e nomeá-lo para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, com provimentos em Comissão, consoante a Lei n° 093/2004 de 30 de dezembro de 2004.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de abril de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**Resultado de Julgamento
Concorrência n° 002/2008**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação Modalidade Concorrência n° 002/2008, cujo objeto é a execução de obra de construção de ponte de concreto armado pré-moldado protendido sobre o Rio Jatobá rodovia MT-130 com extensão de 60,00x8,80m Entr. MT 324 no Município de Paranatinga – MT, foi vencedora a empresa: Atrativa Engenharia Ltda.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO 005/2007.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, torna publico para conhecimento, quando re-ratificação do termo de contrato n° 005/2007, onde lê – se 16 de Janeiro de 2007, passara ser 14 de Fevereiro de 2007 a 14 de Junho de 2007. Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 002/2008, torna Público o processo de licitação n° **048/2008**; MODALIDADE: **Pregão Presencial**; n°**025/2008** onde o **OBJETO** é: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, para uso em diversas secretarias através de pregão para Registro de Preços.

Data: **06/08/2008**; HORÁRIO: 14:30hs;

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas ou e-mail tanielorenz1@hotmail.com

Querência, 16 de Fevereiro de 2008.

**Tânia Siqueira Lorenz
Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2008, torna Público processo de licitação, regido pela Lei n° 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores torna público: o **PROCESSO**: 047/2008; MODALIDADE: **Pregão Presencial**; n°**024** **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação das delegações que participarão dos IV Jogos Regionais Escolares Mato-grossenses, no período de 23 a 30 de Agosto de 2008.

Data: **04/08/2008**; HORÁRIO: 14:30hs;

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas. Telefone: 66-3529-1218, e-mail: tanielorenz1@hotmail.com.

Querência, 15 de Julho de 2008.

**Tânia Siqueira Lorenz
Pregoeira.**

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PORTARIA N. 099/2008

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Senhora **Clarice Maria Nobre Nonato**.”

O **Prefeito Municipal de Rosário Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de

2003, c/c art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n. 975 de 15 de abril de 2004 e anexo V do Ato Administrativo n. 008/2008 de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. **Clarice Maria Nobre Nonato**, brasileira, casada, portadora do RG n. 480.342, SSP/MT e do CPF n. 867.479.321-53, estável no cargo de professora, classe “A”, nível “9”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ROSÁRIO-PREVI**, n. **2008.04.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 01 de Junho de 2008.

**ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 10/2008**

A Comissão Especial de Pregão da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de CONVITE n° 10/2008, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO, SENDO 70(SETENTA) HORAS/VOO, COM DISPONIBILIDADE DIARIA PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO NOS DESLOCAMENTOS DENTRO DO MUNICIPIO, DISTRITO FEDERAL, ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS”. Abertura no dia 24 de Julho de 2008, às 16:00 horas, na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Informações no horário de 13h00min às 17h00min pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de Julho de 2008.

**Lídia Barbosa de Brito
Presidente Comissão de Licitação**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO N.º 008/2008

Jeverson Missias de Oliveira, ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, EXONERA a pedido **ALTAYR PAIXÃO DOS SANTOS** do cargo em Comissão DAS-02 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito a partir de 11 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de julho de 2008.

**JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**REVOGAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO
(EXTRA TEMPORE:)**

Pregão Presencial N.º 13/2008.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 03/07/2008, PÁGINA 38.

Várzea Grande – MT, 14 de Julho de 2008. Luciano Raci de Lima Pregoeiro - Rachid Herbert P. Mamed - Secretário de Fazenda

**AVISO DE RESULTADO
(EXTRA TEMPORE:)**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Pregão Presencial N.º 13/2008.

Referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PMVG.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu às 09:00 horas do dia 21/04/2008, sagrou-se vencedora a empresa: **STÚDIO P. MACHADO – STÚDIO INFORMÁTICA no valor de R\$ 78.300,00.** Várzea Grande – MT, 15 de Julho de 2008. Luciano Raci de Lima –Pregoeiro - Rachid Herbert P. Mamed - Secretário de Fazenda

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2008.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 15/2008, celebrada entre a PREEFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa cujo preço está a seguir registrado por Preço Global, em face à realização do Pregão Presencial nº. 30/2008.

VALIDADE: 06 (seis) MESES

ITEM	EMPRESA: UGOLINI & CIA LTDA - COMERCIAL TODA HORA	QTD	UNID	UNIT
01	Gelo em barra, água potável, barra com 13 kg	10.000	UNID	R\$ 3,88
02	Coador, para café, de pano 100% algodão, na cor branca.	500	UNID	R\$ 1,80
09	Refil PF-200-e para filtro de bebedouro elétrico industrial	500	UNID	R\$ 17,20
11	Fósforo maço com 10 caixinhas	360	MAÇO	R\$ 1,55

ITEM	EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA	QTD	UNID	UNIT
03	Caixa de isopor com tampa capacidade 40 litros	30	UNID	R\$ 40,00
04	Caixa de isopor com tampa capacidade 12 litros	20	UNID	R\$ 8,50
05	Caixa de isopor com tampa capacidade 50 litros	120	UNID	R\$ 25,24
06	Caixa de isopor com tampa capacidade 08 litros	20	UNID	R\$ 6,86
10	Caixa de isopor com tampa capacidade 60 litros	120	UNID	R\$ 37,20
12	Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras de plástico	8.000	JOGO	R\$ 4,20
13	Serviço de locação de tenda 5x5m instalada	50	UNID	R\$100,00
14	Serviço e locação de toalha de mesa 4 metros	2.000	UNID	R\$ 10,66
15	Serviço de locação de caixa térmica, capacidade de 180 L	120	UNID	R\$ 19,21
16	Serviço de locação de cadeiras plástica sem braço	10.000	UNID	R\$ 1,57
17	Serviço de locação de caixa térmica, capacidade de 360 L	120	UNID	R\$ 42,67
18	Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras de ferro	4.000	JOGO	R\$ 3,33
19	Serviço de locação de cadeiras de ferro sem braço	10.000	UNID	R\$ 1,05
20	Serviço de locação de tenda 3x3 m instalada	50	UNID	R\$ 95,00
21	Serviço de locação de toalha de mesa 1,20x1,20 m	50	UNID	R\$ 10,68

ITEM	EMPRESA: RALHID AKEL - ME - ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS	QTD	UNID	UNIT
07	Copo descartável de plástico para água 180 ml pacote 100 unid.	39.168	PCTE	R\$ 2,53
08	Copo descartável de plástico para café 50 ml pacote 100 unid.	19.584	PCTE	R\$ 1,06

Várzea Grande-MT, 10 de Julho de 2008.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Rachid Herbert P. Mamed

CONTRATADAS:

RALHID AKEL - ME - ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS

UGOLINI & CIA LTDA - COMERCIAL TODA HORA

COMERCIAL LUAR LTDA

TESTEMUNHAS: _____

Original devidamente assinada nos autos do Processo nº 30/2008

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial N.º 30/2008.

Referente à registro de preços com validade para 06 (seis) meses para futuras e eventuais aquisições de gelo em barra, coador para café, caixa de isopor, copo desc., filtro p/ bebedouro, serv. Locação jogos de mesa, tendas, caixas térmicas e toalhas de mesa, para atender a todas as secretarias da Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu às 14:00 horas do dia 03/07/2008, sagraram-se vencedoras as empresas: Ralhí Akel - Me - Ativa Comercio e Serviços, Ugolini & Cia. Ltda. - Comercial Toda Hora, Comercial Luar Ltda.

Várzea Grande – MT, 10 de Julho de 2008.

Luciano Raci de Lima
Pregoeiro

Rachid Herbert P. Mamed
Secretario de Fazenda



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br